



ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DE VALORES MOBILIÁRIOS EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA



DA MATA S.A. – AÇÚCAR E ÁLCOOL.

Sociedade anônima de capital fechado

CNPJ nº 08.110.543/0001-73

Estrada Municipal VPS 321, KM 22,8
Valparaíso, Estado de São Paulo

no valor total de

R\$200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

Código ISIN: BRDMTADBS014

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 13 DE MARÇO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/234.

AS DEBÊNTURES CONTAM COM O INCENTIVO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA (“LEI 12.431”) E FORAM EMITIDAS COM BASE NO PROTOCOLO REALIZADO JUNTO À SECRETARIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (“MME”) EM 23 DE JANEIRO DE 2025 SOB O Nº 002852.0013431/2025.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **DA MATA S.A. – AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, sem registro de emissora de valores mobiliários perante a CVM, de capital fechado, em fase operacional, com sede na Estrada Municipal VPS 321, KM 22,8, no Município e Comarca de Valparaíso, Estado de São Paulo, CEP 16.880-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o n.º 08.110.543/0001-73, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 353000330935 (“**Emissora**”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”), vêm a público, por meio deste anúncio de encerramento (“**Anúncio de Encerramento**”), **COMUNICAR**, nos termos do artigo 76 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), o encerramento da oferta pública de distribuição de 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora (“**Debêntures**”), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 20 de janeiro de 2025, o montante total de



R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), com intermediação do Coordenador Líder, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 26, inciso X e 27, inciso I, da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Oferta**”), bem como da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**”) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, de Da Mata S.A. – Açúcar e Alcool*” celebrado em 20 de fevereiro de 2025, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35229235874, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“**Escritura de Emissão**”).

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integral, única e exclusivamente, destinados ao Projeto de Investimento, considerado prioritário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431 e do Decreto 11.964, conforme detalhado abaixo:

Protocolo MME	Nº 002852.0013431/2025
Setor Prioritário em que o Projeto de Investimento se enquadra:	Produção de etanol e biodiesel em plantas industriais.
Objeto e objetivo do Projeto de Investimento:	Produção de etanol anidro e hidratado nas safras de 2022 a 2032 (“ Projeto de Investimento ”), com o objetivo de captar recursos para investimentos e custeio necessários as atividades de produção de etanol anidro e hidratado nas safras 2022 a 2032.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto de Investimento:	A implementação do projeto terá impactos relevantes em termos sociais e ambientais, que trarão benefícios diretos e indiretos para os atos impactados com o projeto, como por exemplo: (i) geração de empregos; (ii) capacitação técnica de mão de obra local; (iii) desenvolvimento de fornecedores; (iv) geração de receitas para a região; (v) menor emissão de gases poluentes quando comparado aos demais combustíveis; e (vi) contribuição para a transição energética no país.
Data estimada de início do Projeto de Investimento:	01/02/2022
Fase atual do Projeto de Investimento:	Em curso.
Data estimada para o encerramento do Projeto de Investimento:	31/12/2032
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a	R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).



realização do Projeto de Investimento:	
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto de Investimento:	95,40 % (Noventa e cinco vírgula quarenta por cento).

2. ESCRITURADOR E AGENTE DE LIQUIDAÇÃO

A instituição contratada para prestação de serviços de agente de liquidação e escriturador é a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada ("**Agente de Liquidação**" e "**Escrutador**", respectivamente).

3. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Os dados finais de distribuição da Oferta Pública estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160:

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade subscrita e integralizada
Pessoas naturais	0	0
Clubes de investimento	0	0
Fundos de investimento	0	0
Entidades de previdência privada	0	0
Companhias seguradoras	0	0
Investidores estrangeiros	0	0
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	0	0
Instituições financeiras ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	1	200.000
Demais instituições financeiras	0	0
Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	0	0
Demais pessoas jurídicas	0	0



Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade subscrita e integralizada
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	0	0
TOTAL	1	200.000

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Encerramento, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

esclarece-se que mais informações sobre a Oferta podem ser obtidas com Coordenador Líder ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 17 de março de 2025.

COORDENADOR LÍDER

